



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



LEI Nº 1.542 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de emplacamentos de veículos particulares no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as seguintes despesas relativas ao emplacamento de veículos particulares, referente ao primeiro emplacamento ou provenientes de transferência de outros municípios para o Município de Arinos (MG), para os veículos com até 10 (dez) anos de fabricação, excluídos os que gozam de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA, comprovando o emplacamento até o dia 30 de dezembro de 2018:

I - taxa de emplacamento;

II - confecção de placas e targetas; e

III - despesas com serviços de despachante até o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 03 de janeiro de 2019.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Protocolado no livro próprio	
às Folhas	93
nº	10403
Arinos - MG	06 / 01 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG